

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 - PMJC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 – PMJC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

**O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal e a empresa **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.378.206/0001-39, com sede na Rua 24 de Janeiro, 611, Sala 702, Ed. Álvaro Pires – Centro, na cidade de Teresina - Piauí, neste ato por seu representante legal, *André Silva Frota*, portador da cédula de identidade nº 2.605.703 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 045.134.703-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme o Pregão Presencial Nº 001/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 01 - Objeto**

1.1. Constitui objeto deste contato o licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços: Locação de Softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Data Center e Suporte Técnico em conformidade com a discriminação contida no edital e seus anexos e Proposta apresentada que passam a fazer parte integrante deste termo

1.2. O termo "Programa" significa o programa original e todas as cópias completas ou parciais do mesmo. Um Programa consiste em instruções legíveis por máquina, seus componentes, dados, conteúdo audiovisual (tal como imagens, texto, gravações ou figuras) e materiais licenciados relacionados.

**Cláusula 02 Utilização do Programa**

2.1. A **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA** concede a Contratante uma licença não-exclusiva de utilização do Programa.

2.2. A Contratante pode:

- 1) utilizar o Programa para as autorizações que adquiriu e
- 2) fazer e instalar cópias para suportar o nível de utilização autorizado, desde que reproduza a observação de direitos autorais/de autor e outras legendas de propriedade em cada cópia ou cópia parcial do Programa.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

[joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br)

[@prefeituradejoaocosta](#)

[f/prefeituradejoaocosta](#)

[v/prefeituramunicipaldejoaocosta](#)

Prefeitura de João Costa  
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: [prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com)

2.3. A Contratante garantirá que qualquer pessoa que utilizar o Programa o fará apenas de acordo com os termos desse Contrato.

2.4. A Contratante não pode:

- 1) utilizar, copiar, modificar ou distribuir o Programa, salvo como previsto neste Contrato;
- 2) inverter a montagem, inverter a compilação ou, de outro modo, converter o Programa, salvo se expressamente permitido pela lei, sem a possibilidade de renúncia contratual; ou
- 3) sublicenciar, alugar ou locar o Programa.

#### Cláusula 03 **Transferência de Direitos e Obrigações**

3.1. A Contratante não pode transferir todos os seus direitos de licença e obrigações ao abrigo de uma Prova de Titularidade para o Programa a terceiros.

3.2. A transferência das obrigações e direitos de licença da Contratante rescinde sua autorização de utilização do Programa na Prova de Titularidade.

3.3. Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente, associar-se ceder ou transferir os direitos e obrigações inerentes a este contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

#### Cláusula 04 **Prova de Titularidade**

4.1. A Prova Titularidade para este Programa é a evidência da autorização para a Contratante utilizar este Programa e sua aceitação dos serviços de garantia, preços de programas de atualização futuros (se anunciados) e oportunidades especiais ou promocionais em potencial.

#### Cláusula 05 **Encargos e Impostos**

5.1. A Contratada define a utilização para o Programa quanto aos encargos e o especifica na Prova de Titularidade. Os encargos são baseados na extensão de uso autorizado. Se a Contratante desejar aumentar a extensão do uso, deverá notificar a Contratada ou seu revendedor e pagar os encargos aplicáveis. A Contratada não faz devoluções, nem concede créditos, em relação a encargos já exigíveis ou pagos.

5.2. Se qualquer autoridade impuser um imposto, encargo, coleta ou um honorário excluindo-se aqueles baseados no lucro líquido da Contratada, sobre o Programa fornecido e os serviços que o acompanham pela Contratada mediante este Contrato, a Contratante concordará em pagar essa quantia da maneira especificada pela Contratada ou fornecerá documentação de isenção.

#### Cláusula 06 **Garantia Limitada**

6.1. A Contratada garante que quando o Programa for utilizado no ambiente operacional especificado, ele funcionará em conformidade com as especificações. A Contratada não garante a operação ininterrupta ou isenta de erros do Programa, ou que irá corrigir todos os defeitos do Programa. A Contratante é responsável pelos resultados obtidos com a utilização do Programa. O período de garantia do Programa expira um ano após a data da aquisição. As Informações sobre Licença especificam a duração dos serviços do Programa.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

[joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br) [prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta) [prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta) [prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

Prefeitura de João Costa  
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: [prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com)

6.2. Durante o período de garantia, é fornecida assistência sem encargos para a parte não-modificada do Programa através dos serviços do Programa relacionados a defeitos. Os serviços do programa estão disponíveis por um período nunca inferior a um ano, contado a partir da data de lançamento do Programa. Deste modo, a duração do serviço de garantia depende de quando a Contratante obtém a licença. Se o Programa não funcionar de acordo com a garantia durante o primeiro ano após a Contratante ter obtido a licença e a Contratada não conseguir resolver o problema fornecendo uma correção, restrição ou derivação, a Contratante poderá devolver o Programa onde o adquiriu e receber a devolução da quantia paga.

#### Cláusula 07 Limitação de Responsabilidade

7.1. Podem ocorrer casos em que, devido a um não-cumprimento da parte da Contratada ou a outra responsabilidade, a Contratante tenha direito a reclamar danos da Contratada. Em cada caso, independentemente da base em que a Contratante pode ter direito a reclamar os danos da Contratada (incluindo violação fundamental, negligência, falsas afirmações ou outra reclamação contratual ou extra contratual), a Contratada é responsável por não mais do que a quantia de quaisquer outros danos diretos reais até o máximo correspondente ao valor dos encargos para Programa que é a causa da reclamação.

7.2. A contratada não será responsável por quaisquer danos especiais, incidentais ou indiretos ou por quaisquer danos de consequência econômica (incluindo lucros cessantes), mesmo se a Contratada ou seu revendedor, tiverem sido advertidos da possibilidade de tais danos.

7.3. A Contratada não será responsável por:

- 1) perda ou dano a seus registros ou dados, ou
- 2) quaisquer danos reclamados pela Contratante com base em qualquer reclamação de terceiros.

#### Cláusula 08 Preços e Condições

8.1. O valor correspondente a locação mensal de sistemas será pago em doze parcelas mensais iguais, para cada uma, mediante a emissão de notas fiscais, sendo a primeira emitida no início do mês imediatamente seguinte ao da assinatura do contrato, conforme os valores no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. MÉDIO UNIT.	VL. TOTAL
1	Sistema de Contabilidade Pública Integrado com o sistema da Tesouraria, Gerenciamento do PPA, LDO/LDO e LOA, Controle de Compras e Licitações, Almoxarifado, Frota de Veículos e Bens Patrimoniais.	MÊS	12	R\$: 850,00	R\$: 10.200,00
2	Sistema Integrado de Pessoal.	MÊS	12	R\$: 750,00	R\$: 9.000,00
3	Data Center com Transparência da Execução Orçamentária, Contra Cheque OnLine	MÊS	12	R\$: 1.100,00	R\$: 13.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$: 32.400,00</b>

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

joaocosta.pi.gov.br | @prefeituradejoaocosta | #prefeituradejoaocosta | prefeitura municipal de joaocosta

Prefeitura de João Costa  
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: [prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com)

**Cláusula 09 Prazos**

9.1. O prazo de vigência do presente contrato é de doze meses a contar da data de assinatura do presente termo, enquanto que o prazo da licença de uso para consultas, ajustes e emissão de relatórios é indeterminado.

**Cláusula 10 Reajuste de Preços**

10.1. O preço previsto será reajustado anualmente utilizando-se como índice o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas referente ao último período de doze meses.

10.2. Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fiscal, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

**Cláusula 11 Faturamento**

11.1. Os valores devidos pela contratante serão faturados no primeiro decêndio do mês seguinte ao da liquidação da locação, com vencimento até o último dia útil do mês da emissão da respectiva nota fiscal.

**Cláusula 12 Pagamento**

12.1. A contratante se obriga expressamente efetuar o pagamento através de boleto de compensação bancária, ou ordem de pagamento através para o banco e conta indicados no Boleto.

**Cláusula 13 Prazos de início**

13.1. Os Programas objeto do presente contrato deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de trinta dias após assinatura do contrato.

**Cláusula 14 Controle de Informações**

14.1. A contratante é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no objeto deste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

**Cláusula 15 Proteção**

15.1. A contratada poderá, com relação ao sistema informatizado, e com isso a contratante expressamente concorda, introduzir meios de proteção contra cópias e uso indevido no sistema, mesmo que tais meios impliquem na destruição de arquivos ou registros no caso de tentativa de violação ou mau uso, sendo a responsabilidade por tais eventos inteiramente assumida pelo usuário contratante.

15.2. A contratada se obriga, com relação aos bancos de dados ou tabelas cadastrais de todos os sistemas, mantê-los disponíveis para utilização pelas demais linguagens de programação existentes no mercado de software, ou a emitir mediante remuneração, quando solicitada, no prazo de uma semana, arquivos TXT's com os respectivos layouts.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

[joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br)  [prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)  [prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)  [prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

**Prefeitura de João Costa**

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: [prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com)

**Cláusula 16 Acompanhamento**

16.1. A contratante se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da contratada, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência à implantação de sistemas e procedimentos, sendo nesse caso substituídos pela contratante.

**Cláusula 17 Multas**

17.1. No caso da inexecução parcial ou total do presente termo contratual, ou mesmo em caso de mora contratual, poderão ser aplicadas pela contratante as seguintes multas:

- a) pela inexecução parcial do contrato, multa de até 5%, do valor do contrato;
- b) pela inexecução total do contrato, assim também entendida a recusa à sua assinatura, multa de até 10% do valor do contrato;
- c) pela mora contratual, assim entendido eventual atraso no atendimento de consultas formuladas, multa de 1% (um por cento) do valor da parcela mensal, por dia de atraso.

**Cláusula 18 Rescisão**

18.1. Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste contrato.

**Cláusula 19 Crédito**

19.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados com recursos do TESOIRO MUNICIPAL assegurados na seguinte dotação do orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento	33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pess. Jurídica.	1.001.00.100

**Cláusula 20 Geral**

20.1. Além das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no seu artigo 77.

20.2. Nada neste Contrato afeta quaisquer direitos legais dos consumidores que não possam ser renunciados ou limitados pelo contrato.

20.3. A Contratada pode rescindir a licença da Contratante no caso de não-cumprimento dos termos deste Contrato. Se a Contratada rescindir a licença, a autorização da Contratante para utilizar o Programa também será rescindida.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

joaocosta.pi.gov.br | @prefeituradejoaocosta | #prefeituradejoaocosta | prefeitura municipal de joaocosta

**Prefeitura de João Costa**  
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.  
CNPJ: 01612580/0001-30  
Telefone (89) 3486-0034

E-mail: [prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com)



Prefeitura de  
**João Costa**  
O trabalho continua!

20.4. Nem a Contratante e nem a Contratada poderão iniciar uma ação legal sob este Contrato mais de um ano depois de ter surgido à causa da ação a não ser que seja estabelecido de outra forma pela lei sem a possibilidade de limitação ou renúncia contratual.

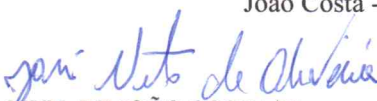
20.5. Nem a Contratante e nem a Contratada são responsáveis pelo não-cumprimento das obrigações devido a causas fora do seu controle.


**Cláusula 21 Foro**

21.1. Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de João Costa é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

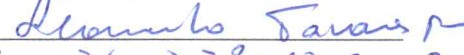
E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

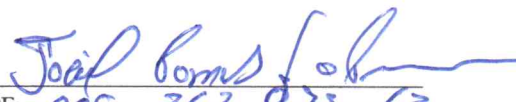
João Costa - PI, 08 de março de 2021.

  
MUN. DE JOÃO COSTA/PI  
**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
CONTREINA - CONSULTORIA E  
TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1..   
CPF: 136.238.138-18

2..   
CPF: 005.367.975-65

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

 [joacosta.pi.gov.br](http://joacosta.pi.gov.br)

 [prefeituradejoacosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoacosta)

 [prefeituradejoacosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoacosta)

 [prefeituramunicipaldejoacosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoacosta)

**Prefeitura de João Costa**

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: [prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com)



Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side. A small red mark is visible above the text.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 - PMJC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 – PMJC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal.

**CONTRATADA: CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.378.206/0001-39, com sede na Rua 24 de Janeiro, 611, Sala 702, Ed. Álvaro Pires – Centro, na cidade de Teresina - Piauí, neste ato por seu representante legal, *André Silva Frota*, portador da cédula de identidade nº 2.605.703 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 045.134.703-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contato o licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços: Locação de Softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Data Center e Suporte Técnico em conformidade com a discriminação contida no edital e seus anexos e Proposta apresentada que passam a fazer parte integrante deste termo.

**VALOR:** R\$: 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de doze meses a contar da data de assinatura do presente termo, enquanto que o prazo da licença de uso para consultas, ajustes e emissão de relatórios é indeterminado.

**RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOURO MUNICIPAL assegurados na seguinte dotação do orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento	33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pess. Jurídica.	1.001.00.100

João Costa - PI, 08 de março de 2021.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

[joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br) [prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta) [prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta) [prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

**Prefeitura de João Costa**

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: [prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com)





Id:0F88CA9BD69035CB

Id:04719ED6EA4033DC



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 - PMJC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 - PALJC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal.

**CONTRATADA:** CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.378.206/0001-39, com sede na Rua 24 de Janeiro, 611, Sala 702, Ed. Alvaro Pires - Centro, na cidade de Teresina - Piauí, neste ato por seu representante legal, André Silva Frotz, portador da cédula de identidade nº 2.605.703 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 045.134.703-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços: Locação de Softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Data Center e Suporte Técnico em conformidade com a discriminação contida no edital e seus anexos e proposta apresentada que propaga a fazer parte integrante deste termo.

**VALOR:** R\$: 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de doze meses a contar da data de assinatura do presente termo, enquanto que o prazo da licença de uso para consultas, ajustes e emissão de relatórios é indeterminado.

**RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOURO MUNICIPAL assegurados na seguinte dotação do orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento	33.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pess. Jurídica.	1.001.00.100

João Costa - PI, 08 de março de 2021.

Id:167C25F5AA4235C6



**HOMOLOGAÇÃO**  
**Processo Administrativo Nº 008/2021 - PMJC**  
**Pregão Presencial Nº 001/2021**

O Prefeito Municipal de João Costa, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 008/2021, do Pregão Presencial nº 001/2021, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Regoieiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMJC, bem como do relatório conclusivo do Sr. Regoieiro;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a contratação de locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Data Center e Suporte Técnico em conformidade com a discriminação contida no edital e seus anexos e proposta apresentada, em favor da empresa:

**EMPRESA:**

**CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA** CNPJ/MF: 05.626.216/0004-80, com proposta no valor global de **R\$: 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**.

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de João Costa - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

João Costa - PI, 05 de março de 2021.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 - Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI. CEP 64.295-000

DECRETO Nº 005/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

*Dispõe sobre medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 15 de março de 2021 a 21 de março de 2021, voltadas para o enfrentamento da COVID-19 em Pau D'Arco do Piauí-PI.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica e as recomendações do comitê científico apresentadas na reunião do Comitê de Operações Emergenciais - COE/PI do dia 13 de março de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõem o Decreto nº 19.529 de 14 de março de 2021 do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde do Estado do Piauí e necessidade de adotar e manter medidas sanitárias mais rigorosas visando o enfrentamento da COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibida, em todo o Município, a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privadas, do dia 15 de março de 2021 à 21 de março de 2021.

**Parágrafo único.** O poder público não poderá financiar ou apoiar eventos no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.

**Art. 2º** Além do disposto no art. 1º deste Decreto, fica determinada a adoção das seguintes medidas:

**I -** Ficam suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, atividades esportivas e sociais, bem como o funcionamento de casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

**II -** Bares, restaurantes, trailers, lanchonetes, barracas e estabelecimentos similares, bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, só poderão funcionar até as 20h, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

**III -** o comércio em geral poderá funcionar somente até às 17 horas;

**IV -** A permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, como praças e outros, fica condicionada a estrita obediência dos protocolos específicos de medidas higiênicas sanitárias das Vigilâncias Sanitária Municipal, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras;

**V -** A circulação de pessoas em vias públicas de 21 horas às 5 horas, com ressalvas os deslocamentos de extrema necessidade como, para atendimento médico, veterinário, policial ou judicial, entrega de bens essenciais a pessoas de grupo de risco, entrega de produtos vendidos na modalidade delivery e outras atividades de natureza análoga ou por motivos imprevisíveis desde que seja justificável;

§ 1º no horário definido no inciso II do caput deste artigo, bares e restaurante poderão funcionar com a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, desde que não gerem aglomeração.

§ 2º lojas de conveniência e depósitos de bebidas só poderão funcionar até às 20h, após esse horário a venda de produtos e serviços deverá ser exclusivamente na modalidade delivery.

§ 3º as medidas determinadas neste artigo deverão vigorar entre os dias 15 de março de 2021 e 21 de março de 2021.

**VI -** Banhos, bem como aglomerações, em balneários, rios e riachos.

**Art. 3º** A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pelas Vigilância Sanitária Municipal, com o apoio da Polícia Militar e da Polícia Civil.

§ 1º Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar a colaboração da Polícia Militar e do Ministério Público Estadual.

§ 2º Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização em relação às seguintes proibições:

**I -** Aglomeração de pessoas:

**II -** Consumo de bebidas em locais públicos entre os dias 17 de março de 2021 à 21 de março de 2021;

**III -** direção sob efeito de bebida alcoólica.

**IV -** A circulação de pessoas no horário compreendido entre as 21h e as 5h, que não se enquadrem nas exceções previstas nos incisos IV e V do caput do art. 2º deste Decreto.

§ 3º O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de máscaras nos deslocamentos em vias públicas ou permanência em locais onde circulem outras pessoas.

(Continua na próxima página)



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI N° 06 de 16/10/2017



**Órgão : P. M. DE JOAO COSTA**

processo tce <b>LW-001822/21</b>	processo administrativo <b>008/2021</b>	procedimento <b>001/2021</b>
data ult publicação <b>23/02/2021</b>	data abertura <b>04/03/2021 08:30</b>	tipo do objeto <b>Outros serviços</b>
descrição do objeto <b>Contratação de empresa para a Locação de Softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Data Center e Suporte Técnico, para automação da Prefeitura e Secretarias de João Costa – PI.</b>		
modalidade <b>Pregão Presencial</b>	forma de julgamento <b>Menor preço</b>	valor total previsto <b>R\$39.600,00</b>
data homologação <b>17/03/2021</b>	data finalização <b>30/06/2021</b>	